Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro CEP 80420-120
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 – SMSAN

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 2

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PREVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)".

Conforme questionamentos encaminhados abaixo, por e-mail, temos a esclarecer:

Questionamentos 1:

Requerente: CRAVIL
Data: 28/10/2022

"Solicito esclarecer a dúvida que surgiu no item 10.10 do edital:

10.10 Os produtos deverão ser embalados em kits, sacos de rafia de polipropilenotrançado ou caixas plásticas vazadas, que mantenham os padrões de qualidade do produto embalado eque facilitem a visualização dos produtos no momento do recebimento. ***Acredito que esta norma acima se aplica apenas para hortifruti... No caso do produto que iremos ofertar, o arroz parboilizado, a embalagem nãoé em kits, sacos de rafia de polipropileno trançado ou caixas plásticasvazadas.***
A embalagem primária (pacote) e secundária (fardo) é filme técnico linear/Polietileno (embalagem plástica).
O nosso produto atende as exigências do edital? Pois está dentro das normasdo Mapa e Anvisa.

_____

No item 5.5 do edital diz que o envelope pode ser entregue pessoalmente no endereço citado e oproponente preencherá o protocolo.
5.5 O proponente, no momento da entrega do envelope contendo documentos dehabilitação e projeto de venda, deverá preencher protocolo da Comissão Especial de Chamamento Público, com as seguintes informações:
c) Nome do representante;
Aqui preenche os dados do representante da nossa Cooperativa (presidente)?
Ou o nome de quem estará entregando o envelope? Pois serão pessoas diferentes.
A pessoa que entregará o envelope, precisa de procuração? Pois será um funcionário da cooperativa que levará o envelope.

Esclarecimentos:

O Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação foi consultado e SE manifestou, em 03/11/22, quanto ao item 10.10:

"O produto em questão, arroz parboilizado, enquadra-se no item "10.8 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas

dos produtos. Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 91/2001, RDC 259/2002 e 429/2020) e demais legislações pertinentes. Portanto, se estiver de acordo com a legislação vigente atende as exigências do edital."

Quanto ao item 5.5. do edital, o nome do representante para o preenchimento do protocolo poderá ser da pessoa que apenas entregará os envelopes, não havendo a necessidade de procuração.

Questionamento 2:

Requerente: Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo
Data: 31/10/2022

"Ao ler o edital, observamos que na página 6, tópico 5.1.10 menciona que precisa de uma declaração, nela diz que: "os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda."
Mas no modelo de Projeto de venda (Anexo I) aparece somente os produtos e totais, sem espaço para mencionar os produtores.
A nossa dúvida é: Precisa relacionar os produtores aos produtos que serão entregues?"

Esclarecimentos:

Não há a necessidade de incluir o nome dos produtores no projeto de venda. O documento consignado no item 5.1.10, constitui declaração de que os associados vinculados àquela organização, de acordo com o extrato da DAP Jurídica e a lista de associados com DAP, serão os produtores dos itens contemplados no projeto de venda.

Questionamento 3:

Requerente: Cooperativa Nossa Terra Ltda.
Data: 31/10/2022

"Referente à CHAMADA PÚBLICA nº 008/2022 – SMSAN, temos alguns questionamentos com relação ao presente processo:
Item 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, onde no subitem 4.2. refere quem poderá ser impedido de participar do referido processo e, mais propriamente no subitem4.2.1 que consta:

"4.2.1. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;"
E, no item 5 – DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA, ondes referem todos os documentos que devam ser apresentados, no subitem 5.1.12 a seguinte declaração:
"5.1.12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal do proponente:"
Nas condições de participação refere o impedimento da participação no certame àquelas empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar e contratar, em relação ao município de Curitiba, condições estas já balizadas no artigo 156 § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (que sucederá a Lei 8.666/93 brevemente), bem como vários acórdãos já referidos com base nesta nova redação. Contudo, na Declaração solicitada no item 5.1.12 deste processo, está clara a questão do impedimento em qualquer dos entes públicos nacionais, ou seja, tal referencia já encontra-se em "suspensão", quer seja pela nova legislação nacional de compras ou ainda pelos acórdãos sobre este tema.

Sobre os PRODUTOS a serem adquiridos, um em especial, código 89.23.11.65260-0– MACARRÃO PARAFUSO 1KG, tem os quantitativos tanto para o LOTE 1 quanto para o LOTE 2, contudo os mesmos não estão referidos no Anexo III – Especificação técnica dos Produtos e Documentação Necessária, especificamente no quadro de CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADOS/PROCESSADOS, ou seja, qual será a especificação cobrada deste item no recebimento? E, para fins da confecção do projeto de venda, quais os documentos técnicos a serem encaminhados? Por exemplo, o alvará do estabelecimento? A Ficha técnica do mesmo?

Favor esclarecer tais questões conflituosas do Edital, com relação à participação, bem como a falta de informações de um dos produtos contidos na lista."

Esclarecimentos:

1 - Conforme item 4.2.1 só estarão impedidos de participar as organizações que estiverem declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.
Quanto a declaração solicitada no item 5.1.12, mesmo que a organização declare estar apenas suspensa, em qualquer outro órgão da federação, não impedirá sua participação no chamamento.

2 – Conforme análise juntamente com a Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação, ocorreu um vício com a não previsão do descritivo técnico do macarrão parafuso no Anexo III do edital. Portanto, o edital será suspenso, em 07/11/2022, para as adequações necessárias e a Comissão dará publicidade ao novo ato convocatório respeitando o prazo mínimo de publicidade inicial conforme legalmente estabelecido, que deverá ser conferido no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2022/3343).

Questionamento 4:

Requerente: COAOPA
Data: 01/11/2022

"Gostaria de esclarecimento a respeito da chamada pública N°08/2022, observamos mudanças no modelo de projeto se comparada a anos anteriores, o Anexo I não se faz nescessário a identificaçao do nome do agricultores.
No item 5.1.16, avalia a necessidade de anexar os certificados de orgânico dos agricultores e junto uma lista dos nomes dos agricultores, com isso gostaria de saber se existe um modelo desta lista a seguir, e além dos nomes precisa algum dado a mais CPF, RG....."

Esclarecimentos:

No projeto de venda não será necessária a indicação do produtor. A lista de agricultores, prevista no item 5.1.16, com certificação orgânica, poderá conter o nome e o número da DAP Física, que será confrontada com a DAP Jurídica e a lista de associados com DAP.

Questionamento 5:

Requerente: Coop Hort São José
Data: 01/11/2022

"Apenas para tirar uma duvida sobre o modelo do projeto de venda, segundo o modelo não será necessário colocar uma relação dos produtores que farão parte do projeto?"

Esclarecimentos:

No projeto de venda não será necessária a indicação do produtor.

Questionamento 6:

Requerente: Jocinei
Data: 04/11/2022

1 - "Pergunto se será disponibilizada alguma planilha editável para preenchimento do projeto de venda, ou se os próprios proponentes podem elaborar um documento com layout semelhante ao ANEXO I."

2 - "Outra dúvida surge ao preencher o Projeto de Venda: como defino a periodicidade de entrega para cada produto?"

Esclarecimentos:

1 - Não será disponibilizado planilha editável. A organização deverá elaborar o projeto de venda conforme modelo previsto no Anexo I – Modelo de Projeto de Venda.

2 – Conforme itens 11.11 e 11.16, o rateio e cronograma serão disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação, Gerência de Alimentação e as entregas devem respeitar o cronograma estabelecido por aquele órgão, após a assinatura do contrato. Para fins de preenchimento do projeto de venda, poderá ser informado "CONFORME EDITAL".

Questionamento 7:

Requerente: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande
Data: 04/11/2022

"Preciso saber se na Identificação da Entidade Executora precisa colocar endereço, Cnpj e fone, se sim, qual seria? Os dois Projetos de vendas, Lote 1 e 2, podem ir no mesmo envelope?"

Esclarecimentos:

1 - Os campos poderão ser preenchidos conforme segue:
CNPJ: 76.417.005/0001-86
Endereço: Av. João Gualberto, 823, Edifício Delta, 6º andar, Torre A
Telefone: (41) 3350-3083

2 – Sim, os projetos de venda dos lotes 1 e 2 devem vir em um único envelope, conforme item 5.1 do edital.

OBSERVAÇÃO:
Conforme esclarecimentos 2, referente ao Questionamento 3, deste Boletim, a Comissão Especial de Chamamento Público da SMSAN irá suspender, em 07/11/2022, o edital do Chamamento Público nº 8/2022-SMSAN, para adequações. Posteriormente a Comissão dará publicidade ao novo ato convocatório respeitando o prazo mínimo de publicidade inicial

conforme legalmente estabelecido, que deverá ser conferido no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2022/3343).

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

ANDRE LUIZ DA MOTTA BEZERRA:87437520982

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA MOTTA BEZERRA:87437520982

André Luiz da Motta Bezerra
Matrícula nº 85.176
Portaria nº 2/2022 - SMSAN